

**PORTARIA N.º 472, DE 07 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora Maria Luzia Panhagna Panham, em razão do falecimento do servidor Senhor Osmar Panham.

**LUIS CARLOS BENITES BIAGI**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, § 7.º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 25, I da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010,

**RESOLVE**,

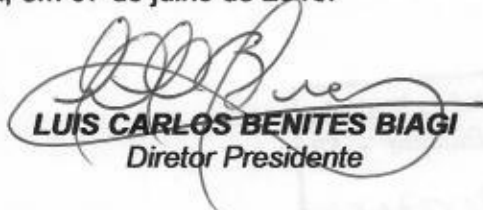
**Art. 1.º** Conceder o benefício de Pensão Morte em favor da Senhora **Maria Luzia Panhagna Panham**, portadora do RG n.º 16.930.539-9 e inscrita no CPF sob o n.º 042.918.928-10, cônjuge do *de cujus*, em decorrência do falecimento do Senhor **Osmar Panham**, portador do RG n.º 16.930.552 e inscrito no CPF sob o n.º 774.381.118-49, ex-servidor aposentado no cargo de Operador de Máquinas, conforme Processo n.º 07/2016 do OLÍMPIA PREV, a partir de 28/05/2016, data do óbito, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos de pensão por morte serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido.

**Art. 3.º** Os proventos serão reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34, §§ 1.º e 20, da Lei Complementar n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

**Art. 4.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28/05/2016.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 07 de julho de 2016.



**LUIS CARLOS BENITES BIAGI**  
Diretor Presidente